



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Segunda-Feira, 28 de Julho de 2025.

LEI MUNICIPAL N° 0349/2025. de 28 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL “NOSSO LEITE”, DE INCENTIVO A CAPRINOCULTURA LEITEIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e E** **Sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o **Programa Municipal “Nosso Leite”, de Incentivo a Caprinocultura Leiteira**, vinculado ao **"Programa Leite da Paraíba"** ou outra denominação que vier a substituí-lo, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Programa consiste na concessão de **incentivo financeiro mensal** em benefício dos produtores rurais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos, devidamente comprovados junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**:

I - Sejam residentes no Município de **Barra de São Miguel – PB**, com devido cadastro no **“Programa Leite da Paraíba**;

II - Que produzam até **35 (trinta e cinco)** Litros de Leite por Dia.

Art. 3º - O Pagamento do Incentivo Financeiro Mensal corresponderá a **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por Litro de Leite vendido pelo Produtor ao **"Programa Leite da Paraíba"**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do incentivo financeiro, de que trata o caput deste artigo, a ser pago a cada produtor beneficiário, deverá ser apurado por meio de documentação de produção mensal individual fornecida pela **Associação dos Produtores de Ovinos e Caprinos de Barra de São Miguel (APOCAB)**, deste Município.

Art. 4º - Fica a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**: incumbida da gestão administrativa do **Programa Municipal “Nosso Leite”, de Incentivo a Caprinocultura Leiteira**.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão registradas contabilmente no orçamento do exercício em vigência, bem como para o Exercício de 2026 e anos subsequentes, especificamente reservadas para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e**

Desenvolvimento Rural, por meio da Ação: Realização de Ações Promocionais da Atividade Agroindustrial.

Art. 6º - Em caso de necessidade, e no que couber, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir a regulamentação necessária à execução desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Miguel - PB, 28 de Julho de 2025.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.07.29 06:08:33 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra de São Miguel – PB, 28 de Julho de 2025.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2025.07.29 06:08:46 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional